



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-
MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4977 - www.propp.ufu.br - diretoria@intelecto.ufu.br



EDITAL DIRTC Nº 5/2026

08 de junho de 2026

Processo nº 23117.036215/2026-02

SELEÇÃO DE EQUIPES DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO DA UFU (PIEMP-UFU)

Em conformidade com a Chamada CNPq/MCTI/MEMP nº 5/2026 (Processo CNPq nº 442210/2026-4)

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia e do Centro de Inovação e Empreendedorismo da UFU (CIEU), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a seleção de equipes de estudantes para o Programa de Iniciação ao Empreendedorismo da UFU (PIEMP-UFU), nos termos a seguir.

CONSIDERANDO o disposto no art. 218 da Constituição Federal, na Lei nº 10.973/2004 (alterada pela Lei nº 13.243/2016) e no Decreto nº 9.283/2018, que autorizam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação a apoiarem a inovação, inclusive mediante concessão de bolsas vinculadas a projetos de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO a competência institucional da DIRTC para o fomento, apoio e fortalecimento da pesquisa científica e tecnológica e do empreendedorismo acadêmico, bem como a necessidade de estimular o desenvolvimento de negócios inovadores baseados em pesquisas realizadas na UFU; e

CONSIDERANDO a adesão da UFU à Chamada CNPq/MCTI/MEMP nº 5/2026 e a observância das Diretrizes para Funcionamento do Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP), resolve publicar o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar 08 (oito) equipes de estudantes da UFU para o desenvolvimento de projetos de negócios inovadores, baseados em pesquisas científicas e tecnológicas, visando promover o espírito empreendedor e soluções de impacto social, econômico e sustentável, em conformidade com a Chamada CNPq/MCTI/MEMP nº 5/2026 — Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP).

2. DA ESTRUTURA DAS EQUIPES

2.1. Cada equipe deverá ser obrigatoriamente composta por:

- 04 (quatro) estudantes de graduação, podendo haver a participação de até 01 (um/uma) estudante de pós-graduação na equipe;

- 01 (um/uma) mentor(a) acadêmico(a): docente ou técnico-administrativo(a) com vínculo com a UFU, com no mínimo o título de mestrado, responsável pela supervisão e mentoria do projeto.

2.2. A indicação dos(as) estudantes de graduação que serão beneficiários(as) das bolsas será proposta pelo(a) mentor(a) acadêmico(a), observados obrigatoriamente os critérios objetivos previstos nos itens 3.10 a 3.12 deste Edital, e formalizada mediante justificativa sucinta que demonstre a pertinência da escolha à luz de tais critérios, assegurando a transparência, a impessoalidade, a motivação e o tratamento isonômico entre os(as) estudantes integrantes da equipe.

2.3. Todos os membros da equipe deverão possuir currículo Lattes atualizado até a data limite para submissão das propostas.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DA RESERVA PARA OS CAMPI FORA DE SEDE

3.1. Serão selecionadas 08 (oito) equipes, às quais serão distribuídas 18 (dezoito) bolsas no total, sendo 08 (oito) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) custeadas pelo CNPq e 10 (dez) bolsas de contrapartida institucional da UFU, de igual valor e finalidade. Cada equipe selecionada receberá de 2 (duas) a 3 (três) bolsas, concedidas exclusivamente a estudantes de graduação.

3.2. Das 10 (dez) bolsas de contrapartida institucional, no mínimo 2 (duas) serão destinadas a estudantes atendidos(as) por programas de ações afirmativas (cotas), fortalecendo a inclusão produtiva no empreendedorismo acadêmico.

3.3. Do total de 08 (oito) vagas (equipes), 03 (três) ficam reservadas aos campi fora de sede da UFU, na proporção de 01 (uma) vaga para cada um dos seguintes campi:

- Campus Pontal (Ituiutaba) — 01 (uma) vaga;
- Campus Patos de Minas — 01 (uma) vaga;
- Campus Monte Carmelo — 01 (uma) vaga.

3.4. As demais 05 (cinco) vagas serão destinadas à ampla concorrência, abertas a equipes de todos os campi da UFU.

3.5. Para concorrer a uma vaga reservada, a equipe será considerada vinculada a um campus fora de sede quando o(a) mentor(a) acadêmico(a) responsável tiver lotação no respectivo campus (Pontal/Ituiutaba, Patos de Minas ou Monte Carmelo). A equipe deverá indicar, no ato da inscrição, a qual modalidade de concorrência deseja submeter a proposta.

3.6. As equipes vinculadas aos campi fora de sede concorrem simultaneamente à ampla concorrência. Caso sejam classificadas dentro do número de vagas de ampla concorrência, serão por ela contempladas, permanecendo a vaga reservada disponível para a próxima equipe mais bem classificada vinculada ao mesmo campus, de modo a maximizar o benefício da reserva.

3.7. Não havendo equipe qualificada vinculada a determinado campus fora de sede — assim entendida a equipe cuja proposta atinja a nota mínima de classificação de 6,0 (seis) pontos —, a respectiva vaga reservada será remanejada para a ampla concorrência e preenchida segundo a ordem geral de classificação.

3.8. As bolsas têm valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) e duração de 06 (seis) meses, no mesmo valor da bolsa ITI do CNPq, e serão implementadas nos termos da Portaria CNPq nº 2.262/2025 e da Portaria CNPq nº 1.502/2023, não podendo o término de sua vigência ultrapassar dezembro de 2026.

3.9. A distribuição das bolsas observará critérios objetivos e previamente definidos, organizados em duas etapas: (i) a definição das equipes que farão jus a 03 (três)

bolsas, em vez de 02 (duas); e (ii) a seleção, dentro de cada equipe, dos(as) estudantes de graduação que serão contemplados(as), assegurada a destinação das bolsas adicionais a estudantes atendidos(as) por programas de ações afirmativas (cotas), nos termos do item 3.2.

3.10. Quanto à primeira etapa, receberão 03 (três) bolsas as 02 (duas) equipes mais bem classificadas na nota final do certame (item 7.2), recebendo as demais 06 (seis) equipes 02 (duas) bolsas cada, perfazendo o total de 18 (dezoito) bolsas. Em caso de empate, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no item 7.4.

3.10.1. A bolsa adicional atribuída a cada uma das 02 (duas) equipes mais bem classificadas — correspondente à 3ª (terceira) bolsa da equipe — constitui bolsa de contrapartida institucional e fica destinada, obrigatoriamente, a estudante de graduação integrante da respectiva equipe que seja atendido(a) por programa de ações afirmativas (cotas), na forma do item 3.2. Por meio dessa destinação, atende-se à reserva mínima de 02 (duas) bolsas a estudantes de ações afirmativas prevista neste Edital.

3.10.2. Caso a equipe contemplada com a bolsa adicional não possua estudante de graduação elegível atendido(a) por programa de ações afirmativas, a bolsa adicional será remanejada, mantida a destinação à ação afirmativa, à próxima equipe mais bem classificada que possua estudante elegível, observada a ordem decrescente de classificação (item 7.2). Esgotadas as equipes com estudantes elegíveis, a bolsa adicional será atribuída, sem a reserva, à 3ª (terceira) bolsa da equipe seguinte mais bem classificada, segundo a ordem geral de classificação.

3.11. Quanto à segunda etapa, dentro de cada equipe os(as) estudantes de graduação serão contemplados(as) em ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), até o limite de bolsas atribuído à equipe, respeitada, nas equipes contempladas com a bolsa adicional, a destinação prioritária dessa bolsa a estudante atendido(a) por programa de ações afirmativas (itens 3.10.1 e 3.10.2), observados os seguintes requisitos e critérios objetivos:

- Requisito eliminatório: regularidade da matrícula e possibilidade de permanência no projeto durante todo o período de execução (06 meses);
- Critério principal: maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), aferido pelo histórico escolar;
- Critério de desempate: maior tempo de vínculo (período/semestre) no curso de graduação.

3.11.1. A reserva mínima de 02 (duas) bolsas a estudantes atendidos(as) por programas de ações afirmativas (item 3.2) será integralmente atendida por meio das bolsas adicionais de que tratam os itens 3.10.1 e 3.10.2, asseguradas com prioridade de alocação a tais estudantes.

3.12. A indicação dos(as) estudantes beneficiários(as) será formalizada pelo(a) mentor(a) acadêmico(a) por meio de justificativa sucinta, com base no histórico escolar e nos documentos comprobatórios, demonstrando a observância dos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a destinação da bolsa adicional a estudante de ações afirmativas quando aplicável, preservada a margem de avaliação técnica inerente ao projeto.

Quadro de vagas por modalidade de concorrência:

Modalidade de concorrência	Campus	Vagas (equipes)
Vaga reservada - campus fora de sede	Pontal (Ituiutaba)	1
Vaga reservada - campus fora de sede	Patos de Minas	1
Vaga reservada - campus fora de sede	Monte Carmelo	1
Ampla concorrência	Todos os campi da UFU	5
Total	—	8

4. DO PROGRAMA

4.1. O PIEMP-UFU será executado pela Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia por meio do Centro de Inovação e Empreendedorismo da UFU (CIEU) ao longo de 06 (seis) meses, organizado em quatro fases:

Fase 1 - Seleção das equipes: conduzida pelo CIEU e sob supervisão da Representante Institucional, por meio de chamada pública interna amplamente divulgada em todos os campi da UFU. As propostas serão julgadas pelo Comitê Interno de Julgamento, nomeado pela PROPP, conforme os critérios e etapas dos itens 7 e 8. Após o resultado final, serão implementadas as bolsas;

Fase 2 - Capacitação empreendedora (2 meses, obrigatória): trilha estruturada de capacitação ofertada em parceria com o SEBRAE Pernambuco, contemplando os módulos: (i) fundamentos de empreendedorismo e mindset; (ii) identificação de problemas e oportunidades de mercado; (iii) design thinking e geração de ideias; (iv) modelagem de negócios (Business Model Canvas e Lean Canvas); (v) metodologia Lean Startup e experimentação; (vi) desenvolvimento de MVP; e (vii) técnicas de pitch e comunicação. A participação e a conclusão da trilha são condição obrigatória para a permanência da equipe no programa e para a continuidade das bolsas nos quatro meses subsequentes, com acompanhamento pela Agência Intelecto;

Fase 3 - Desenvolvimento dos projetos de negócio (4 meses): o Centro de Empreendedorismo e Inovação atuará como base operacional, disponibilizando infraestrutura física (coworking, salas de reunião e acesso a laboratórios), suporte técnico e banco de mentores. Cada equipe contará com, no mínimo, 3 (três) sessões de mentoria individual, conduzidas por docentes e especialistas. O acompanhamento será orientado por um Sistema de Metas Progressivas (SMP), com metas quinzenais mensuráveis e reuniões periódicas de check-in;

Fase 4 - Avaliação final dos resultados (Demo Day UFU, Mês 6): evento de alto impacto organizado pelo CIEU, aberto à comunidade acadêmica, ao ecossistema de inovação e à imprensa. Cada equipe terá 10 (dez) minutos para o pitch e 5 (cinco) minutos de arguição. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) representantes do mercado e do ecossistema de inovação, 1 (um/uma) representante do SEBRAE/MG, 1 (um/uma) pesquisador(a) sênior da UFU com experiência em transferência de tecnologia e 1 (um/uma) representante da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou da FIEMG.

4.2. De forma transversal, o programa contará com monitoramento contínuo ao longo de todas as fases, garantindo o acompanhamento das equipes, a avaliação de desempenho e a qualidade dos resultados alcançados.

5. DOS BENEFÍCIOS E DOS RESULTADOS

5.1. Cada equipe selecionada receberá de 2 (duas) a 3 (três) bolsas, exclusivamente para estudantes de graduação, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. Todas as equipes que cumprirem as atividades previstas receberão certificados de participação no PIEMP-UFU, emitidos pelo CIEU.

5.3. Como produto final, cada equipe deverá entregar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao Demo Day, um Relatório Final de Projeto de Negócio, contendo:

- Descrição detalhada do problema e da solução proposta;
- Mapa de validação de hipóteses e resultados dos experimentos realizados;
- Modelo de negócio atualizado (Lean Canvas);
- Análise preliminar de mercado e público-alvo;
- Avaliação do potencial de escalabilidade, com projeções financeiras simplificadas;
- Definição dos próximos passos para a continuidade do projeto.

O Relatório Final será utilizado como base para a avaliação da banca e será encaminhado ao CNPq.

5.4. Os projetos desenvolvidos integrarão a Vitrine Empreendedora UFU, portfólio institucional que dará visibilidade às soluções para empresas, investidores e instituições parceiras, facilitando conexões com oportunidades de incubação, aceleração e captação de recursos.

5.5. As equipes recomendadas pela banca no Demo Day UFU poderão ser inseridas nos programas de pré-incubação ou incubação da CIAEM, conforme edital de fluxo contínuo próprio.

5.6. Em caso de desistência de algum membro da equipe, este poderá ser substituído somente até o terceiro mês de execução do programa, observados os mesmos critérios objetivos previstos nos itens 3.10 a 3.12.

6. DO PROJETO DE NEGÓCIO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1. As equipes deverão apresentar:

- Projeto de negócio (Anexo I), contendo: (1) identificação — título e área de conhecimento; (2) problema e solução; (3) diferencial tecnológico — origem da solução na pesquisa acadêmica; (4) cronograma de execução para 6 meses; (5) composição da equipe, com nomes, responsabilidades, curso, enquadramento nos critérios de elegibilidade e diversidade e indicação dos(as) possíveis bolsistas;
- Comprovação de matrícula na UFU para os estudantes de graduação e de pós-graduação;
- Comprovação de vínculo funcional do(a) mentor(a) acadêmico(a), com indicação do campus de lotação (para fins do item 3.5);
- Declaração de DEI, se aplicável (Anexo II);
- Histórico escolar de cada estudante de graduação indicado, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), para fins de aplicação dos critérios de distribuição das bolsas previstos nos itens 3.10 a 3.12.
- Declaração de Uso de Inteligência Artificial (Anexo III);

6.2. O projeto de negócio deverá conter no máximo 5 (cinco) laudas, com margens superior e inferior de 3 cm e esquerda e direita de 2,5 cm; espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial, corpo 12, exceto elementos gráficos. Os elementos gráficos

poderão ser apresentados como anexo e não serão contabilizados nas 5 laudas, observado o limite de 3 anexos por projeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A proposta escrita será avaliada pelo Comitê Interno de Julgamento com base nos seguintes critérios e pesos:

Critério (proposta escrita)	Peso (0 a 10)
Originalidade da ideia e grau de inovação — clareza do problema identificado e diferencial da solução proposta.	2,5
Vínculo com a pesquisa acadêmica e diferencial tecnológico — origem da solução na pesquisa científica e tecnológica da UFU.	2,5
Potencial de impacto social, econômico e sustentável — alcance da solução para além do exercício acadêmico.	2,5
Viabilidade inicial e capacidade de execução — coerência da proposta, organização da equipe e exequibilidade no período de 6 meses.	2,5

7.2. A nota final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos critérios do item 7.1 na avaliação da proposta escrita, considerados os respectivos pesos. Será considerada qualificada a equipe que atingir nota final mínima de 6,0 (seis) pontos.

7.3. Serão aceitas propostas em todas as áreas do conhecimento, sendo consideradas prioritárias, em consonância com a nova política de industrialização do Brasil, as seguintes áreas:

- Agroindústria sustentável e digital;
- Complexo industrial da saúde;
- Infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade;
- Transformação digital (indústria 4.0, computação em nuvem, audiovisual);
- Bioeconomia e descarbonização;
- Tecnologias para soberania e defesa;
- Economia criativa e tecnologias da cultura;
- Tecnologias sociais e políticas públicas inovadoras;
- Tecnologias da linguagem e comunicação.

7.4. Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o de originalidade da ideia e grau de inovação.

7.5. A avaliação da proposta escrita será registrada em formulário padronizado de avaliação, com atribuição individualizada de notas por critério e respectiva motivação, a fim de fortalecer a transparência, a impessoalidade e a lisura do processo seletivo.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado em duas etapas:

- Etapa 1 — Análise de enquadramento: verificação da conformidade da proposta e da documentação; etapa eliminatória, realizada pela equipe de apoio da PROPP / Agência Intelecto / CIEU;

• Etapa 2 — Avaliação da proposta escrita: análise segundo os critérios do item 7.1, realizada pelo Comitê Interno de Julgamento;

8.2. A classificação observará as modalidades de concorrência do item 3, sendo as vagas reservadas apuradas conforme os subitens 3.5 a 3.7.

8.3. Definida a classificação final, a distribuição das bolsas entre as equipes e a seleção dos(as) estudantes beneficiários(as) observarão os critérios objetivos dos itens 3.10 a 3.12, registrados no formulário padronizado de avaliação (item 7.5).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no cronograma (item 10), exclusivamente por meio do Sistema de Gestão (SG) da UFU, disponível em <https://www.sg.ufu.br/home.action>, não sendo aceitas propostas submetidas por outro meio ou fora das datas previstas.

9.2. A chamada será amplamente divulgada em todos os campi da UFU, por meio dos canais institucionais e das páginas Propp.

9.3. Toda a documentação exigida no item 6 deverá ser anexada no próprio Sistema de Gestão (SG), em formato PDF, sendo cada documento um arquivo independente.

9.4. A PROPP não se responsabiliza por intercorrências de qualquer natureza que impeçam o envio da proposta.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. São fases do cronograma e respectivas datas as que seguem:

Fase / Atividade	Data
Lançamento do Edital na página da PROPP / Agência Intelecto / CIEU	16/06/2026
Prazo para impugnação do Edital	até 17/06/2026
Período de inscrições (submissão das propostas pelo SG)	18/06 a 30/06/2026
Julgamento das propostas (Comitê Interno de Julgamento)	01 a 04/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	06/07/2026
Interposição de recurso administrativo (2 dias úteis)	até 08/07/2026
Divulgação do resultado final	09/07/2026
Implementação das bolsas	Julho/2026
Capacitação empreendedora obrigatória (SEBRAE) — Fase 2, Meses 1 e 2	Julho e Agosto/2026
Desenvolvimento dos projetos e mentorias — Fase 3, Meses 3 a 6	Setembro a Dezembro/2026
Entrega do Relatório Final de Projeto de Negócio (5 dias úteis antes do Demo Day)	Dezembro/2026
Demo Day UFU	Dezembro/2026
Reunião de avaliação do programa com as equipes	Dezembro/2026

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFORMIDADE INSTITUCIONAL

11.1. Ao submeterem a proposta, o(a) mentor(a) proponente e todos os membros da equipe declaram, sob as penas da lei, que o projeto de negócio e as soluções propostas são de sua autoria ou que possuem as devidas autorizações para uso, não

infringindo direitos de propriedade intelectual de terceiros.

11.2. As equipes selecionadas comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709/2018 —, garantindo o tratamento adequado, ético e seguro de quaisquer dados pessoais coletados ou processados durante o desenvolvimento do plano de negócio.

11.3. O desenvolvimento dos projetos observará a Política de Inovação da UFU (Resolução nº 08/2006 do CONSUN/UFU), em conformidade com o art. 15-A da Lei nº 13.243/2016 e com o Decreto nº 9.283/2018, sob a gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFU — Agência Intellecto, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.243/2016.

11.4. O descumprimento de qualquer dos compromissos acima poderá acarretar o cancelamento imediato da bolsa e a exclusão da equipe do PIEMP-UFU, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Comitê Interno de Julgamento e a Banca de Avaliação do Demo Day serão estabelecidos por portaria da PROPP, com pessoas isentas de potenciais conflitos de interesse em relação aos membros das equipes candidatas.

12.2. Nas publicações científicas, o MEMP deverá ser citado como “Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP)” e o CNPq como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)”.

12.3. Todas as equipes selecionadas ficam sujeitas ao cumprimento das exigências do PIEMP estabelecidas nesta chamada e pelas agências de fomento.

12.4. Informações e dúvidas podem ser obtidas pelo endereço diretoria@intellecto.ufu.br ou pelo telefone (34) 3239-4977.

12.5. A gestão e a solução dos casos omissos deste Edital ficarão sob responsabilidade da PROPP.

Profa LUCIANA CARVALHO

Diretora de Inovação e Transferência de Tecnologia

Portaria de Pessoal UFU n. 173, de 07 de janeiro de 2026

PROF. THIAGO GONÇALVES PALUMA ROCHA

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Portaria R 3275/2024



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho, Diretor(a)**, em 16/06/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gonçalves Paluma Rocha, Pró-Reitor(a)**, em 16/06/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7378984** e o código CRC **A4311783**.

ANEXO I – PROJETO DE NEGÓCIO (MODELO)

Limite de 5 (cinco) laudas, fonte Arial 12, espaçamento 1,5; margens superior/inferior 3 cm e esquerda/direita 2,5 cm. Elementos gráficos podem ser anexados (máximo de 3 anexos), sem contagem nas 5 laudas (item 6.2).

1. Identificação

Título do projeto: _____

Área de conhecimento: _____

Área prioritária (item 7.3), se aplicável:

Modalidade de concorrência (item 3.5):

- Ampla concorrência
- Vaga reservada — campus fora de sede: () Pontal/Ituiutaba () Patos de Minas () Monte Carmelo

Campus de lotação do(a) mentor(a) acadêmico(a):

2. Problema e solução

Descreva com clareza o problema identificado e a solução proposta (critério: originalidade e diferencial).

3. Diferencial tecnológico e vínculo com a pesquisa acadêmica

Indique a origem da solução na pesquisa científica e tecnológica da UFU e o diferencial tecnológico.

4. Potencial de impacto social, econômico e sustentável

Aponte o alcance da solução para além do exercício acadêmico.

5. Viabilidade inicial e capacidade de execução

Demonstre a coerência da proposta, a organização da equipe e a exequibilidade no período de 6 meses.

6. Cronograma de execução (6 meses)

Mês	Metas / atividades	Entregáveis
Mês 1		
Mês 2		
Mês 3		

Mês 4		
Mês 5		
Mês 6		

7. Composição da equipe

A equipe deve ter 04 estudantes de graduação, podendo incluir até 01 de pós-graduação, e 01 mentor(a). Informe o CRA dos(as) graduandos(as) (base para a distribuição das bolsas, itens 3.10 a 3.12) e indique quem se enquadra em ações afirmativas (cotas) e quem é indicado(a) como possível bolsista.

Nome completo	Curso / Nível	Função na equipe	CRA	Ação afirmativa (cotas)?	Indicado(a) como bolsista?

Mentor(a) acadêmico(a) – nome e vínculo:

Local e data / Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO (DEI) E DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Esta declaração é individual, a ser preenchida por estudante que pleiteie enquadramento em ações afirmativas (cotas), para fins dos itens 3.2, 3.10.1 e 3.11.1 do Edital. Substitua a referência normativa abaixo pela resolução de ações afirmativas/DEI vigente na UFU.

Nome completo: _____

CPF: _____

Matrícula / Curso: _____

Equipe (título do projeto): _____

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões) de ações afirmativas / DEI:

- Pessoa preta ou parda (autodeclaração étnico-racial)
- Pessoa indígena
- Pessoa quilombola ou integrante de povos e comunidades tradicionais
- Pessoa com deficiência
- Estudante atendido(a) por programa de assistência estudantil / ação afirmativa da UFU

Outra (especificar): _____

Referência normativa: [inserir a Resolução da UFU que disciplina as ações afirmativas/DEI]. Se houver procedimento de heteroidentificação ou exigência de comprovação, mencionar aqui.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar a perda da bolsa e demais sanções cabíveis.

Local e data / Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Declaração da equipe sobre o uso (ou não) de ferramentas de inteligência artificial generativa na elaboração da proposta.

Eu, _____ coordenador da _____ proposta _____ intitulada: _____
declaro que:

1. Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial

Durante o desenvolvimento desta Proposta de Atividades de Pesquisa:

- () Não utilizei ferramentas de Inteligência Artificial.
() Utilizei as seguintes ferramentas de Inteligência Artificial²:

Propósito(s)³:

- () Revisão de linguagem: melhoria da gramática, ortografia, clareza e estilo do texto.
() Tradução: conversão do manuscrito ou partes dele para outro idioma.
() Geração de texto: criação de rascunhos, sugestões ou partes específicas do conteúdo, devidamente revisadas pelos autores.
() Análise de dados: processamento e interpretação inicial de conjuntos de dados.
() Visualização de dados ou imagens: auxílio na geração ou refinamento de figuras, gráficos ou ilustrações.
() Sugestões metodológicas: fornecimento de recomendações ou ideias para aprimorar abordagens de pesquisa.

() Outros (especificar):

2. Autoria e Supervisão Humana

A utilização de ferramentas de inteligência artificial foi exclusivamente para os propósitos acima declarados. Toda supervisão, validação e autoria intelectual do manuscrito são de responsabilidade dos autores humanos.

3. Conformidade com Princípios Éticos

O uso das ferramentas de IA seguiu práticas éticas e não incluiu atividades como fabricação de dados, plágio, manipulação de figuras ou qualquer prática que comprometa a integridade científica.

4. Transparência

Declaramos que as informações acima são completas e verdadeiras. Caso seja identificada qualquer inconsistência ou uso inadequado, aceitamos que a pesquisa seja submetida à investigação e, se necessário, rejeitada ou retratada.

Assinatura do autor correspondente:

Data:

Referência: Processo nº 23117.036215/2026-02

SEI nº 7378984
